



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco – CODEVASF
5ª Superintendência Regional
Secretaria Regional de Licitações
Avenida Castro Alves, s/n, (82) 3551-9444/9443, e-mail 5a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

PROCESSO Nº 59550.000968/2017-17

Aos dez dias de mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO, Superintendente Regional da 5ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 303338, expedida pela SSP/SL, e do CPF nº 163.923.104-87, residente e domiciliada em Penedo/AL, nomeado pela Decisão nº 948, de 15 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 34/2017**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento eventual de 12 motocicletas, 01 Caminhão com carroceria em madeira, 10 encanteiradores para enxada rotativa de microtrator, 12 carretas tanque pipa, 01 fotômetro de chamas e 01 câmera fotográfica que serão destinados aos programas de inclusão produtiva e aos arranjos produtivos locais visando atender os beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar, no Estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª superintendência regional, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 5ª Superintendência Regional da **Codevasf**, constante às fls.279 do Processo nº 59550.000968/2017-17, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: QUASAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ nº 28.551.461/0001-71, com sede em Brasília/DF, SRTVS Quadra 701, Bloco O, Ed. Centro Multiempresarial, nº 100, Sala 234, Parte Z303, Asa Sul, telefone nº (61) 3021-2016/98335-3877, e-mail adsonoliveira@hotmail.com; quasareletronicos@hotmail.com, representada por seu sócio gerente, Sr. Adson Oliveira Borges de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, RG nº 1365766, SSP/DF, CPF nº 828.535.761-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item(ns) a seguir elencado(s), com suas características e respectiva(s) quantidade(s), mediante as condições seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Câmera fotográfica digital com resolução mínima de 16 megapixels; lente do tipo "Superzoom", zoom ótico mínimo de 50x, com distância focal nominal mínima de 21mm ou inferior, distância focal nominal máxima de 1.200mm ou superior, fator de abertura máximo de f/3,0 ou superior, fator de abertura mínimo de f/22 ou inferior; Sensor do tipo CMOS ou superior, estabilização eletrônica de imagem, display giratório em led de 3,0" ou superior, resolução mínima de 922.000 pontos, sapata para flash externo, capacidade para fazer filmes em Full HD à taxa de 7 fps ou superior, conectividade Wi-Fi, GPS, microfone estéreo, escala ISO de 80 a 3.200 ou superior, gravação de imagens em RAW e JPEG e vídeos em Mp4; cartão de memória Classe 10 ou superior, de 128Gb ou maior; bolsa para transporte; bateria; carregador; cabo de dados; garantia mínima de 12 meses; lente com tampa protetora.	01	un	2.100,00	2.100,00
TOTAL GERAL (R\$)					2.100,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos fornecimentos e instalações de dessalinizadores em poço tubulares em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) do quantitativo do item que compõe o objeto desta licitação, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2017 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os beneficiários da ata de registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os beneficiários da ata de registro de preços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos beneficiários da ata de registro de preços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário da ata de registro de preços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

Liberar o beneficiário da ata de registro de preços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

Convocar os demais beneficiários da ata de registro de preços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do beneficiário da ata de registro de preços será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf**, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 9 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 20 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 5ªSR/**Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

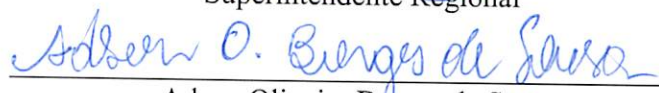
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: QUASAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 16.1 do Edital em disputa.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Maceió/AL será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Penedo/AL, 10 de janeiro de 2018.


ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO
Superintendente Regional


Adson Oliveira Borges de Sousa

QUASAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME